



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de Organização Social (OS), por meio de celebração de Contrato de Gestão com a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação do Amapá – SETEC/AP, para atuar como entidade gestora do Parque Tecnológico do Amapá – Foz do Rio Amazonas Tech Park, assumindo, de forma integrada, contínua e orientada a resultados, a gestão administrativa, operacional, programática, institucional e da infraestrutura do empreendimento.

1.2. Para fins do Contrato de Gestão, a gestão delegada compreenderá, no mínimo, a execução articulada das seguintes frentes, em conformidade com as diretrizes pactuadas e com as metas e indicadores do Plano de Trabalho selecionado:

I – administração, operação e manutenção da infraestrutura física e tecnológica do Parque, incluindo seus espaços comuns, ambientes técnicos, administrativos e de apoio;
II – execução, coordenação e desenvolvimento de programas, projetos e serviços voltados à inovação, empreendedorismo, desenvolvimento tecnológico, capacitação de recursos humanos e competitividade empresarial;

III – prestação de serviços permanentes de apoio técnico, institucional e operacional às empresas residentes, startups, ICTs, pesquisadores e demais usuários do Parque;

IV – articulação institucional e integração com o ecossistema de CT&I, envolvendo universidades, centros de pesquisa, órgãos públicos, setor produtivo, investidores e parceiros estratégicos;

V – gestão da comunicação institucional, promoção e posicionamento estratégico do Parque, visando atração de residentes, projetos, investimentos e parcerias;

VI – implementação de estratégias de sustentabilidade econômico-financeira, incluindo captação de recursos, diversificação de receitas, parcerias e prestação de serviços tecnológicos e outros mecanismos compatíveis com a natureza do empreendimento;

VII – adoção e execução de modelo de governança, monitoramento e avaliação de desempenho, orientado a metas, indicadores e resultados, conforme pactuado no Contrato de Gestão e instrumentos de acompanhamento definidos pela SETEC/AP.

1.3. O Parque Tecnológico do Amapá está localizado no município de **Macapá/AP**, em área central, com **área total de 13.162,00 m²** e **área edificada de 6.636,75 m²** (distribuída em dois pavimentos), e a contratação deverá assegurar o funcionamento





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

regular e o desempenho da operação compatível com esse porte físico e com o escopo programático do empreendimento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de Organização Social (OS) para a gestão do Parque Tecnológico do Amapá – Foz do Rio Amazonas Tech Park fundamenta-se no regime jurídico próprio das Organizações Sociais no âmbito do Estado do Amapá e nas diretrizes setoriais de ciência, tecnologia e inovação, sendo estruturada por meio de Contrato de Gestão, com seleção pública no formato de Chamamento Público, observados os princípios constitucionais da Administração Pública e as normas aplicáveis ao objeto.

2.1.1. O Chamamento Público e o Contrato de Gestão serão regidos, pela Lei Federal nº 9.637/1998, pela Lei Estadual nº 0599/2001 e pelo Decreto Estadual nº 1.024/2017, bem como pelo Decreto Estadual nº 7.733/2025, que institui formalmente o Parque e estabelece o modelo de gestão por contrato de gestão com Organização Social.

2.2. A contratação está inserida no âmbito das políticas públicas de CT&I e deve observar as normas do Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação, especialmente a Lei Federal nº 10.973/2004 e a Lei Federal nº 13.243/2016, além da Lei Estadual nº 2.333/2018, que estabelece a política estadual de inovação, conferindo aderência à finalidade pública do empreendimento e à natureza do serviço de interesse coletivo voltado ao desenvolvimento tecnológico, inovação e competitividade econômica.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a implantação operacional, a entrada em regime de funcionamento e a consolidação institucional do Parque Tecnológico do Amapá – Foz do Rio Amazonas Tech Park, empreendimento público estruturante destinado a organizar e dinamizar o ecossistema estadual de inovação, promover a competitividade empresarial e ampliar a capacidade regional de desenvolvimento tecnológico, empreendedorismo inovador e atração de investimentos.

3.2. O objeto a ser executado no âmbito do Contrato de Gestão apresenta complexidade multidimensional e exige atuação contínua, especializada e integrada, abrangendo simultaneamente: (i) gestão administrativa e financeira; (ii) operação e manutenção de infraestrutura física e tecnológica; (iii) execução de programas e serviços de inovação, empreendedorismo e capacitação; (iv) articulação institucional e integração com stakeholders; (v) comunicação e promoção do empreendimento; e (vi) estruturação de mecanismos de sustentabilidade econômico-financeira. Tais elementos, pela sua natureza dinâmica e pela necessidade de respostas ágeis e gestão profissionalizada, não se adequam, com a mesma eficiência, a modelos ordinários de execução direta exclusivamente por estruturas administrativas tradicionais.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

3.3. A opção pelo Contrato de Gestão com Organização Social é justificada por permitir que o Poder Público estabeleça metas, indicadores, evidências e resultados pactuados, assegurando o controle finalístico e a transparência da execução, ao mesmo tempo em que viabiliza flexibilidade gerencial para: (i) composição e gestão de equipe técnica compatível com o objeto; (ii) contratação e gestão de serviços essenciais à operação do Parque; (iii) implementação de programas e projetos com rapidez e adaptabilidade; (iv) tomada de decisão aderente ao ritmo do ambiente de inovação; e (v) articulação com parceiros e fontes de financiamento, incluindo captação de recursos e geração de receitas próprias, indispensáveis ao modelo de sustentabilidade do empreendimento.

3.4. A justificativa também se ampara na necessidade de que a entidade gestora detenha capacidade comprovada para administrar ambientes de inovação, assegurando: (i) padronização de processos e rotinas operacionais (operações prediais, segurança, limpeza técnica, conectividade, suporte e serviços internos); (ii) governança e integridade (compliance, prestação de contas e transparência ativa); (iii) monitoramento e avaliação de desempenho (M&A) orientados por indicadores e evidências; e (iv) foco na geração de impacto e no atendimento a públicos diversos (empresas, startups, ICTs, pesquisadores, investidores e comunidade).

3.5. Por fim, justifica-se a contratação por ser medida necessária para reduzir riscos relevantes ao interesse público, especialmente: (i) risco de subutilização da infraestrutura e perda de capacidade de atração de residentes; (ii) risco de descontinuidade operacional e degradação da infraestrutura física e tecnológica; (iii) risco de baixa efetividade dos programas e serviços de inovação; (iv) risco de ineficiência econômica, com aumento de custos indiretos decorrentes de atrasos e baixa produtividade; e (v) risco de fragilização institucional por ausência de um modelo de governança e acompanhamento por resultados. A contratação, ao exigir Plano de Trabalho e Plano Orçamentário compatíveis, permite verificar ex ante a executabilidade e a viabilidade econômico-financeira da proposta, reforçando a segurança do processo e a consistência da seleção.

4. DO PARQUE TECNOLÓGICO DO AMAPÁ

4.1. Caracterização do Parque como infraestrutura pública de CT&I

4.1.1. O Parque Tecnológico do Amapá – Foz do Rio Amazonas Tech Park consiste em infraestrutura pública estratégica de ciência, tecnologia e inovação, destinada a suportar, de forma permanente e integrada, a operação de ambientes técnicos e institucionais voltados à inovação, ao empreendedorismo, ao desenvolvimento tecnológico, à competitividade empresarial e à formação de recursos humanos, por meio da articulação estruturada entre setor público, setor produtivo e instituições científicas, tecnológicas e de inovação.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

4.1.2. Integram esse conjunto, entre outros, ambientes de laboratórios e prototipagem, coworking e escritórios, salas de reunião/auditórios, áreas de convivência e apoio, administração, reserva técnica e infraestrutura predial, com necessidades contínuas de manutenção, limpeza técnica, segurança, controle de acesso e conectividade

4.1.3. O Parque tem por objetivos institucionais, de forma sintética e orientada a resultados:

- I. Consolidar ambiente estruturante do ecossistema de CT&I do Estado, com governança e operação profissionalizadas, orientadas a desempenho, metas e resultados;
- II. Promover inovação e empreendedorismo por meio de programas, serviços e instrumentos de apoio a startups, empresas de base tecnológica e projetos de P&D, integrando governo, academia e mercado;
- III. Elevar a competitividade empresarial e apoiar a transformação produtiva, por meio de serviços tecnológicos, capacitação, conexão com demandas do setor produtivo e indução de cadeias de valor;
- IV. Atrair e reter residentes e parceiros, incluindo empresas, ICTs, investidores e instituições, fomentando cooperação, projetos colaborativos e captação de recursos;
- V. Operar e manter a infraestrutura física e tecnológica do empreendimento com padrões de disponibilidade, segurança, conformidade e qualidade de atendimento aos usuários.

4.2. Eixos de atuação do Parque

4.2.1 Para fins deste Termo de Referência, as ações, programas e serviços a serem executados no âmbito do Contrato de Gestão deverão observar e demonstrar aderência aos eixos de atuação do Parque, a seguir transcritos nominalmente:

- I - bioeconomia e biotecnologia;
- II - sistemas agroalimentares;
- III - recursos naturais e mineração;
- IV - energias renováveis e transição energética;
- V - petróleo e gás;
- VI - economia criativa;
- VII - economia digital e tecnologia da informação;
- VIII - turismo;
- IX - indústria.

4.3. Resultados esperados

4.3.1 A gestão delegada deverá orientar a execução do Contrato de Gestão à obtenção de resultados verificáveis, compatíveis com o porte do empreendimento e com a operação típica de ambientes de inovação.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

4.3.2. Para fins de referência de capacidade e planejamento (sem prejuízo de metas específicas a serem pactuadas no Plano de Trabalho), consideram-se como parâmetros mínimos de dimensionamento e entrega, entre outros:

- a) Estrutura programática e serviços de inovação: manutenção de portfólio anual de 10 programas permanentes de inovação/empreendedorismo/P&D/competitividade; realização de 4 ciclos anuais de capacitação (40 atividades/ano); execução de 12 ciclos/ano de pré-incubação/incubação; e oferta de 24 mentorias/consultorias por mês (288/ano).
- b) Ambiente de residência e atendimento empresarial: suporte à instalação e operação de 30 empresas residentes (startups e empresas de base tecnológica) e atendimento anual ampliado a empresas e projetos por meio de programas e consultorias, com acompanhamento de portfólio de projetos cooperativos de P&D.
- c) Capacitações e eventos: realização de 40 capacitações formais/ano e 12 eventos estratégicos/ano, com produção de conteúdos técnicos e agendas de articulação e prospecção
- d) Articulação institucional: manutenção de rede ativa de 50 instituições parceiras e realização de rotinas de reuniões técnicas e ações de prospecção para expansão de redes, projetos e oportunidades.
- e) Operação contínua da infraestrutura: execução permanente de rotinas e padrões mínimos de operação predial e tecnológica, incluindo manutenção (preventiva/corretiva), limpeza técnica, segurança/controle de acesso e gestão de conectividade e TI.

4.4. Convergência entre infraestrutura, eixos e resultados

4.4.1. O conjunto de infraestrutura e objetivos descritos neste item estabelece o contexto técnico obrigatório para a elaboração das propostas e para a execução do Contrato de Gestão. Assim, o Plano de Trabalho da proponente deverá demonstrar, de forma consistente e verificável, como a estratégia de gestão, os objetivos estratégicos, os programas/planos específicos, as metas e os indicadores se conectam (i) aos eixos de atuação do Parque e (ii) aos resultados esperados em termos de operação, programas, atendimento, articulação e desempenho institucional do empreendimento.

4.5. Infraestrutura disponibilizada pelo Parque e sob gestão da Entidade Gestora

4.5.1. O Parque Tecnológico do Amapá – Foz do Rio Amazonas Tech Park está localizado no Centro Comercial de Macapá, na Rua Azarias da Costa Neto, nº 17, Bairro Centro, com frente voltada para o Rio Amazonas, possuindo área total de

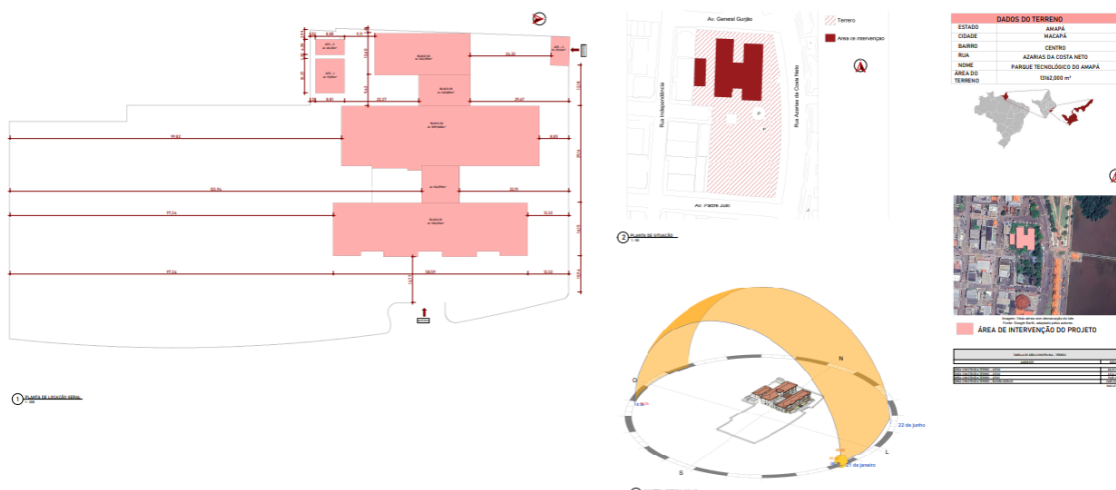




GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

13.162,00 m² e 6.636,75 m² de área edificada, distribuída em dois pavimentos, organizados em dois blocos.

Figura: Planta de Locação



4.5.2. Considerando a existência prévia do imóvel, foram realizadas obras de reforma e adequação para reconfiguração do layout e requalificação do edifício como ambiente promotor de inovação, passando a compreender espaços dedicados a laboratórios de P&D, coworking, centro de convenções, prototipagem, incubação/aceleração, venture capital e residência de empresas de inovação e tecnologia, dentre outros.

4.5.3. Ambientes e espaços disponibilizados (descrição funcional)

4.5.3.1. A Entidade Gestora deverá administrar e assegurar o funcionamento integrado dos seguintes ambientes, conforme descrição do Edital:

a) **Recepção e lounge**: área de transição entre espaços de uso do público em geral e de residentes/associados; local de **controle de acesso**.

b) **Áreas de livre circulação (público/residentes/associados)**: compreendem, dentre outros, os seguintes ambientes:

- **Parque Store** (loja para comercialização de produtos de startups e empresas inovadoras);
- **Memória do Hotel** (exposição museológica de objetos, documentos e narrativas sobre a história do Macapá Hotel);





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- **Show Room** (exposições rotativas, divulgação e apresentação de produção científica e tecnológica das ICTs do Amapá e residentes do Parque, com possibilidade de outras curadorias).

c) Restaurante: área a ser **concessionada**, com **capacidade estimada de 188 lugares**.

d) Centro de Integração Institucional: espaço de residência/convergência das instituições integrantes da RIPAP (UNIFAP, UEAP, IFAP, IEPA, EMBRAPA/AP, SESI/SENAI, FAPEAP) e de órgãos da administração pública para o Laboratório de Inovação na Administração Pública (SEAD, PRODAP, MPAP, TCE, ALAP), além de atuação do Sebrae Startups.

e) Centro de Estudos da Transição Energética do Estado do Amapá (CETEA): concebido como “laboratório vivo” para pesquisa, inovação e testes de soluções para transição energética, conectando sociedade, empresas, governo e academia.

f) Área administrativa: salas destinadas à Entidade Gestora para execução da gestão administrativa, operacional, institucional e infraestrutural do Parque.

g) Salas de residência: salas/ambientes destinados à ocupação por empresas de base tecnológica e inovadora, em diferentes estágios (incubação, aceleração, tração e empresas consolidadas), incluindo possibilidade de atividades de **P&D, prototipagem e produção em pequena escala**, com ocupação conforme demanda e prospecção de residentes pela gestora.

h) Coworking: espaço de trabalho compartilhado com infraestrutura de apoio às operações de startups e empresas.

i) Salas de reunião: 3 salas (uma em formato de mini-auditório e 2 para pequenas conferências e reuniões formais).

j) Estúdio multimídia: ambiente disponibilizado a residentes, associados e colaboradores do Parque.

k) Lounge de desconpressão: ambiente de descanso, relaxamento e integração entre equipes.

l) Copas e banheiros: banheiros em todos os pavimentos (masculino/feminino, incluindo PCD) e copas como espaços de apoio para consumo de alimentos.

m) Núcleo Educacional:

- **Laboratório de Desenvolvedores e IA** - capacitação e treinamento em análise e desenvolvimento de software, ciência de dados e IA.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

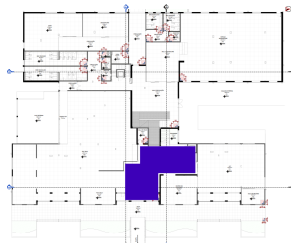
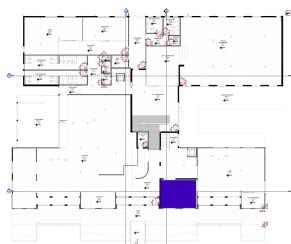
- Salas de aula modulares, com possibilidade de diferentes layouts.

n) Laboratório de Prototipagem SENAI (SENAI Lab nível 3), integrando fabricação convencional e digital, com estações/áreas dedicadas (prototipagem e fabricação digital, estação eletrônica, prototipagem mecânica e marcenaria), destinado a atender indústria, startups e ecossistema com capacitações, treinamento e apoio à prototipagem.

o) Centro de Convenções: destinado a eventos técnicos, educacionais, científicos, culturais e sociais; auditório com capacidade para **130 pessoas**, palco e área técnica, além de foyer adjacente para meetups e conferências abertas.

4.5.3.2. Para fins de especificação técnica no TR, a Entidade Gestora deverá considerar a seguinte **distribuição de ambientes**, com identificação do ambiente, metragem e localização (bloco/pavimento), conforme tabela do Edital:

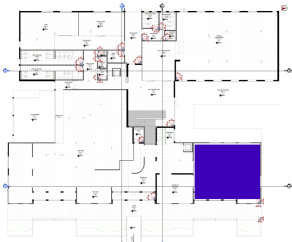
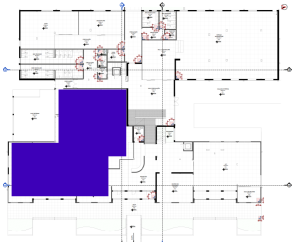
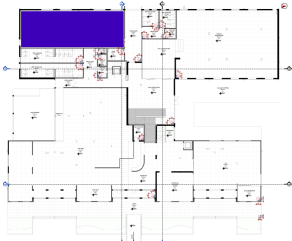
Quadro: Planta baixa da distribuição de ambientes.

Ambiente	Descrição funcional	Área (m²)	Localização
Recepção e lounge / área de circulação (controle de acesso)	Transição e controle de acesso	137,77	Térreo – Bloco 1 
CETEA	Área permissionada para UEAP instalar o Centro	47,68	Térreo – Bloco 1 





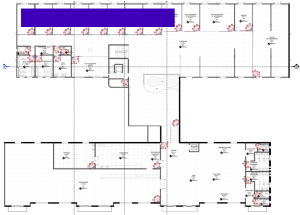
GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Centro de Integração Institucional	Espaço de uso compartilhado por ICTs (RIPAP), órgãos públicos e Sebrae e outros atores do ecossistema local.	147,68	Térreo – Bloco 1 
Sala de residência	Destinado à ente público/privado para execução de atividades empresariais/pesquisa aplicada/desenvolvimento de tecnologias, mediante concessão onerosa	435,33	Pavimento 1 – Bloco 1 
Sala de residência	Destinado à ente público/privado para execução de atividades empresariais/pesquisa aplicada/desenvolvimento de tecnologias, mediante concessão onerosa	184,90	Térreo – Bloco 2 
Laboratório de P&D (Amazoncure Ltda.)	Área permissionada à Amazoncure Ltda. para a implantação de Laboratório de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)	388,58	Térreo – Bloco 2 





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Restaurante	Espaço a ser concedido à ente privado para exploração comercial. Área de livre circulação para o público em geral	392,83	Pavimento 1 – Bloco 1 
Área de livre circulação (Parque Store / Memória do Hotel / Show Room)	Exposição, exposição museológica e comercialização de produtos. Áreas abertas ao público em geral.	216,16	Pavimento 1 – Bloco 1 
Salas de residência (9)	Salas padronizadas para uso de residentes, mediante concessão onerosa	22,76 (média)	Pavimento 1 – Bloco 2 
Espaço para residente 3	Destinado à ente público/privado para execução de atividades empresariais/pesquisa aplicada/desenvolvimento de tecnologias, mediante concessão onerosa		
Salas de reunião	Salas de reunião mobiliadas para uso dos residentes e associados. Cabe cobrança pelo uso do espaço para não residentes	Variado	Pavimento 1 – Bloco 2 





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Estúdio multimídia	Destinada à produção de conteúdos audiovisuais	19,34	
Coworking	Espaço de trabalho compartilhado, onde empresas e startups podem ter acesso à infraestrutura de apoio às suas operações.	23,54	Pavimento 1 – Bloco 2
Louge de descompressão	Local disponibilizado para os residentes, associados e demais colaboradores do Parque	42,91	Pavimento 1 – Bloco 2
Salas de residência (7)	Salas padronizadas para uso de residentes, mediante concessão onerosa	22,00 (média)	Pavimento 2 – Bloco 2
Salas de residência	Salas padronizadas para uso de residentes, mediante concessão onerosa	45	Pavimento 2 – Bloco 2
Salas multiuso	Destinadas a treinamentos/capacitações e atividades cunho educacional e de qualificação	23,27 (média)	Pavimento 2 – Bloco 2





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Laboratório SENAI	Ambiente colaborativo de inovação e prototipagem	115,03	Pavimento 2 – Bloco 2 
Laboratório de Informática	Desenvolvimento de software, ciência de dados e IA	129,55	Pavimento 2 – Bloco 2 
Salas de administração	Espaço reservado para a entidade gestora	33,47	Pavimento 2 – Bloco 2 

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta consiste na celebração de Contrato de Gestão entre a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação do Amapá – SETEC/AP e Organização Social, para a execução integrada das atividades de administração, operação, desenvolvimento institucional, programático e da infraestrutura do Parque Tecnológico do Amapá – Foz do Rio Amazonas Tech Park.

5.2. A solução abrange a gestão contínua da infraestrutura física e tecnológica do Parque, a execução de programas e serviços voltados à inovação, à sustentabilidade econômica, ao empreendedorismo e ao desenvolvimento tecnológico, bem como a articulação institucional necessária à consolidação do Parque como ambiente estruturante do ecossistema estadual de CT&I.

5.3. A execução da solução será orientada por Plano de Trabalho e Plano Orçamentário, que integrarão o Contrato de Gestão como peças vinculantes, contendo objetivos, metas, indicadores, entregas, evidências de comprovação, cronograma de execução, estimativas de receitas, despesas, contrapartidas e demais elementos necessários ao acompanhamento técnico, físico e financeiro da execução.

5.4. Compete à SETEC/AP exercer a coordenação estratégica, a supervisão institucional, o monitoramento, a fiscalização e a avaliação dos resultados pactuados, cabendo à Organização Social a execução técnico-operacional do objeto, com





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

observância das diretrizes públicas, metas, indicadores e critérios de desempenho definidos neste Termo de Referência e no Contrato de Gestão.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Do escopo do plano de trabalho

6.1.1. As atividades a serem executadas no âmbito do Contrato de Gestão deverão estar reunidas e organizadas em planos ou programas específicos conforme definidos a seguir. Esses planos específicos deverão ser apresentados, cada um com seu conjunto de atividades, metas e indicadores como integrantes de um Plano de Trabalho geral.

- Plano de Operacionalização de Gestão Geral do Parque Tecnológico e de sua Infraestrutura Física;
- Programas de inovação, empreendedorismo, competitividade empresarial e capacitação de recursos humanos;
- Plano de articulação e integração com stakeholders, parceiros e com a comunidade;
- Plano de comunicação, divulgação e promoção;
- Plano de captação de recursos financeiros e sustentabilidade econômica.

6.2. Plano de Operacionalização de Gestão Geral do Parque Tecnológico e de sua Infraestrutura Física

6.2.1. A Gestão Geral do Parque Tecnológico se caracteriza por atividades de natureza cíclica ou continuada e incluem a operação do empreendimento, a estruturação, acompanhamento e gestão dos recursos estratégicos para o alcance das metas do Contrato de Gestão. Dessa forma, inserem-se nesta vertente a coordenação da rede de colaboradores, o relacionamento com meios de comunicação, a produção de conteúdo de divulgação e de transparência ativa, assim como a gestão das informações geradas e colhidas, inclusive com vistas a subsidiar processos decisórios na evolução de políticas públicas, a administração, manutenção e desenvolvimento das plataformas digitais utilizadas, monitoramento, registro e aperfeiçoamento metodológico das ações executadas ao amparo do Contrato de Gestão, bem como todas as atividades referentes à manutenção, preservação e eventual expansão dos espaços físicos.

6.2.2. O Parque Tecnológico é um equipamento público destinado à execução de políticas públicas de apoio ao desenvolvimento do ecossistema de inovação tecnológica do Estado do Amapá, sendo que compete à OS criar as condições de governança e logística para sua plena operacionalização, em especial no que diz respeito às condições prediais da infraestrutura e de áreas de convivência e às condições operacionais incluindo água, energia, telefone, internet, local de realização de atividades práticas, banheiros, insumos e limpeza das áreas comuns.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

6.2.3. Também inclui a elaboração e implantação de documentos pertinentes de gestão como: regimento interno, regulamento de compras, regulamento de RH, regulamento de seleção, instalação e gestão de instituições residentes, regulamento para utilização dos espaços compartilhados de pesquisa, inovação e empreendedorismo, regulamento para a realização de eventos e outros que se fizer necessário.

6.2.4. A OS será responsável por elaborar o plano e executar (e/ou contratar terceiros para a execução) os serviços necessários ao uso e conservação do imóvel, inclusive elaborando e formalizando os regimentos, regulamentos, normas e procedimentos de gestão. No que se refere a gestão da infraestrutura física, seguem, portanto, algumas das atividades relevantes:

- a. aquisições e contratações de bens e serviços, tomadas de preço, avaliações e quaisquer outras atividades necessárias à execução do Projeto, conforme seu regulamento de compras;
- b. serviços de manutenção e conservação das instalações (ex.: ar-condicionado e elevadores), bem como de reposição do mobiliário e infraestrutura dos postos de trabalho, das salas de reunião, das áreas de convívio e dos espaços funcionais, e jardinagem);
- c. operação do sistema de monitoramento e segurança;
- d. conexão de Internet com alta velocidade, compatível com a velocidade de escritórios de alto padrão, disponibilizando link dedicado, IP fixo e redundância;
- e. plataforma tecnológica para marcação de salas de reunião e laboratórios;
- f. fornecimento, reposição, montagem e desmontagem de equipamentos e mobiliários para salas de reunião e de eventos, de forma a viabilizar a realização de apresentações, vídeo conferências e eventos;
- g. controle de acesso e gerenciamento de convidados;
- h. serviços de alimentação com restaurantes, lanchonete ou café, e serviços de conveniência;
- i. limpeza e conservação das áreas, incluindo a gestão de resíduos;
- j. controle de pragas;
- k. monitoramento e vigilância: garantir a segurança das instalações por meio de vigilância presencial e/ou remota, utilizando tecnologias como câmeras de segurança, sensores e sistemas de alerta.

6.3. Programas de inovação, empreendedorismo, competitividade e capacitação





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

6.3.1. Estes programas têm como objetivo o apoio e a promoção da inovação, do empreendedorismo e da ampliação da competitividade das empresas no Estado do Amapá por meio da criação, modelagem e desenvolvimento de ações conforme a seguir:

I. Desenvolvimento de Negócios e Startups: é uma ação prioritária do Parque Tecnológico e tem como finalidade fomentar a geração de empresas de base tecnológica no Amapá por meio de um programa de fomento ao empreendedorismo que se pauta em realizar ciclos de incubação, pré-aceleração e aceleração de negócios e tração para empreendedores em fase de estruturação de modo a contribuir para o desenvolvimento e maturidade do seu negócio. Para isso o processo deve ser composto em fases de mobilização; imersão; chamada e seleção; pré-aceleração e investimento, permitindo, assim, a vivência em toda a jornada empreendedora. Essas ações devem reverberar como uma alternativa estruturada para os que já empreendem e necessitam de capacitação e acompanhamento para maturação do negócio. A graduação de empreendedores mais preparados para os desafios de empreender deve ser um fator determinante para a alavancagem das empresas e aumento na atração destas, gerando interesse de investimento, de redes de relacionamento profissional e novos negócios.

II. Empreendedorismo inovador: por meio da criação, acompanhamento, maturação e graduação de startups e ao fortalecimento de pequenas, médias e grandes empresas de base tecnológica, inclusive para empresas associadas ou vinculadas ao Parque Tecnológico, mas não necessariamente residentes, tendo participação nas atividades promovidas de forma presencial ou remota por plataforma digital adequada; incluindo a elaboração e disponibilização de serviços de capacitação e mentoria, iniciativas de conexão de startups com os demais atores dos ecossistemas de empreendedorismo inovador, a organização de eventos (presenciais ou online), bem como a implementação, execução e suporte a etapas de pré-aceleração, aceleração, tração e internacionalização de negócios e empreendedores com parceiros institucionais, iniciativas de promoção da inovação aberta, organização de rodadas de negócio e a organização de eventos em geral.

III. Inovação Aberta: por meio da promoção, aplicação e gestão de projetos de ciência, tecnologia e inovação, tendo como partícipes de forma integrada empresas, universidades, ICTs e, eventualmente, agentes públicos quando o projeto for demandado e específico para atender uma necessidade de poderes ou instituições públicas. A inovação aberta tem o objetivo de fortalecer o ecossistema de inovação do Estado ao trazer três tipos de público-alvo, sendo eles: as grandes empresas, governo e autarquias, por meio do levantamento de demandas tecnológicas; as startups ao realizarem o desenvolvimento de soluções que atendam as demandas das empresas; e os ICTs públicos e privados, que poderão dar suporte no desenvolvimento dessas soluções. Para isso, a OS deverá realizar ciclos de um programa de inovação aberta tendo na sua primeira etapa o levantamento de demandas tecnológicas junto às grandes empresas,





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

governo e autarquias, seguido do lançamento da identificação de proponentes e instituições de ensino que queiram co-desenvolver soluções tecnológicas, do acompanhamento dos projetos e, por fim, a apresentação de metodologias e lições aprendidas. A OS deve estruturar um Escritório de Projetos com equipe capacitada a acompanhar programas de fomento, reunir atores para a elaboração de projetos, aplicar os projetos, captar os recursos financeiros para sua execução, gerir os projetos e fazer as prestações de contas, e participar dos seus resultados.

IV. Competitividade empresarial: por meio da constituição de clusters de empresas de temas específicos atuando no desenvolvimento de ações e atividades de interesses comuns das empresas de cada cluster. As ações e atividades incluem a capacitação de gestores, técnicos e colaboradores diversos, a promoção e facilitação para as certificações, a promoção de eventos e rodadas de negócios com profissionais e comitivas de agentes compradores de produtos e a oferta de serviços cluster, a divulgação das empresas, seus produtos e serviços e suas competências, a promoção e facilitação para a participação das empresas em feiras, congressos e eventos diversos relativos à área de atuação de cada cluster, o estabelecimento de convênios com agências para a captação de recursos e execução de ações de interesse dos clusters, a manutenção de registros de evolução, resultados, negócios das empresas.

V. Internacionalização: por meio da estruturação e promoção de ações de smart take-off e soft landing, estabelecimento de convênios de cooperação internacional pertinentes aos objetivos do Parque Tecnológico, participação em eventos internacionais, promoção de eventos com participação de público estrangeiro que agregue valor aos objetivos do Parque, capacitação e facilitação para que empresas residentes ou vinculadas ao Parque se internacionalizem por meio da constituição de braços operacionais em outros países tendo como objetivo a exportação de produtos, serviços e tecnologias, divulgação institucional em plataformas de alcance mundial, e estruturar e implementar programa de criação de startups globais dentro do conceito “Born Global”.

VI. Desenvolvimento de Talentos: um ecossistema de inovação é desenvolvido por pessoas, neste sentido é de extrema importância que se tenham ações que sejam direcionadas para a formação, atração e retenção de talentos. O programa de Desenvolvimento de Talentos deve prever a capacitação de jovens e adultos a partir do desenvolvimento de competências técnicas e habilidades socioemocionais alinhadas às demandas das instituições instaladas ou associadas ao Parque Tecnológico e às tendências da transformação digital e profissões do futuro. Assim, estipula-se a realização de eventos-chave de integração do ecossistema, viabilizando cursos e workshops que fomentem a mentalidade empreendedora local. Neste sentido, através das ações de capacitação, deve desenvolver a jornada do empreendedor a partir do aperfeiçoamento de competências e habilidades, o fomento a geração de ideias e negócios inovadores através de ações imersivas, assim como auxiliar na construção e





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

maturação destes negócios que possam estar integrados aos projetos de pré-aceleração e aceleração. Devem ser realizados eventos de mobilização, promoção, imersões vocacionais e marcos das etapas do programa, com o intuito de impactar estudantes e desenvolver as competências necessárias para o mercado. Por meio das ações de mobilização e promoção, deve-se propor um caminho para acolher indivíduos curiosos e idealizadores, ajudando-os na construção de novos negócios e preparando-os para abertura e oportunidades no mercado.

VII. Gestão do Conhecimento: desenvolvimento, manutenção e gestão de sistemas, bases de dados, plataformas, páginas virtuais, aplicativos e funcionalidades; extração, estruturação e visualização de dados e produção de inteligência; produção e revisão de documentos, incluindo a elaboração e atualização de manuais de execução de ações selecionadas, padronização de processos, e elaboração e manutenção de documentação de apoio aos gestores e ao público-alvo dos programas. Assim, as atividades a seguir se inserem ou complementam esses programas:

- a. Realização de eventos de sensibilização, capacitações tecnológicas, desenvolvimento educacional, especialmente para os temas que compõem a vocação do ecossistema do Amapá;
- b. Identificação, mobilização e interação com atores-chave do ecossistema;
- c. Realização de atividades voltadas para ideação e prototipagem (Sprints, Hackathons, Startup Weekends, etc.);
- d. Apoio ao desenvolvimento de negócios das startups instaladas ou associadas ao Parque Tecnológico com programas de capacitação de empreendedores, desenvolvimento de negócios, propriedade intelectual e gestão empresarial;
- e. Mapeamento das demandas de mercado com foco no desenvolvimento tecnológico, particularmente para os temas de vocação do ecossistema do Amapá;
- f. Identificação da capacidade de oferta tecnológica no Estado e recomendações para estruturação da governança para a política de inovação do Amapá;
- g. Prospecção de parcerias e captação de recursos para as ações de inovação, empreendedorismo e competitividade;
- h. Executar as ações necessárias para a consecução da inovação no Amapá para fomentar ações inclusivas de empreendedorismo inovador e capacitações tecnológicas, oferecendo espaços físicos de conectividade que vão além da definição de um espaço compartilhado de trabalho;
- i. Implantação de um programa de monitoramento e divulgação de oportunidades de fomento, patrocínios, parcerias e financiamentos para projetos de inovação.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

6.4. Plano de articulação e integração com stakeholders, parceiros e com a comunidade

I. Desenvolvimento do Ecossistema: a partir do mapeamento e a articulação com os principais atores deve-se criar um plano de ações estratégicas, trazendo como benefício para a comunidade maior integração do ecossistema, contemplando o envolvimento dos principais parceiros e stakeholders identificados nos estudos realizados. A conexão com atores do ecossistema deve ser um meio para alinhar as perspectivas entre as instituições e stakeholders, bem como gerar legitimidade para as ações que serão desenvolvidas. Para desenvolver e fortalecer o ecossistema de inovação local, devem ser realizadas ações de mobilização e integração através da realização de eventos, capacitações e atividades abertas ao público-alvo do Programa.

II. Gestão da Comunidade: prospecção, captação e suporte à base de colaboradores dos programas definidos no presente Termo, especialmente em relação a mentores e avaliadores.

III. Mentores da Inovação e Empreendedorismo: elaboração e atualização de matriz de mapeamento de maturidade dos ecossistemas do Estado do Amapá, ações de seleção, monitoramento, suporte e gestão de relacionamento de colaboradores voluntários e elaboração de estudos de mapeamento de ecossistema, estudo de competitividade, e mapeamento de demandas.

6.5. Plano de comunicação, divulgação e promoção

6.5.1. O plano de comunicação, divulgação e promoção dos residentes, associados e do próprio Parque Tecnológico deve prever a produção e disseminação de conteúdos informativos relacionados a empreendedorismo inovador; divulgação de ações previstas, em andamento ou realizadas; operação e adaptação das ações de comunicação às diferentes plataformas e formatos aplicáveis; apoio no relacionamento com veículos de imprensa e comunicação; produção e atualização de marcas e manuais de identidade visual, divulgação periódica de oportunidades às bases de contatos; suporte e atendimento ao público nos diversos canais dos programa.

6.5.2. Complementam o Plano de Comunicação:

- a. A criação, atualização e manutenção do site do Parque Tecnológico com informações de suas ações, programas, eventos, resultados e com canais de comunicação;
- b. Publicações atualizadas nas principais redes sociais;
- c. Medições de acessos no site e redes sociais.

6.6. Plano de captação de recursos financeiros e sustentabilidade econômica





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

6.6.1. O projeto do Parque Tecnológico considera altamente estratégico a busca permanente e efetiva da sua sustentabilidade econômica e financeira visando a redução progressiva da dependência dos recursos orçamentários do Governo do Estado do Amapá.

6.6.2. Nesse sentido, deve ser elaborado e perseguido um plano de captação de recursos financeiros de outras fontes tais como: recursos obtidos com a realização de programas de empreendedorismo e inovação, inclusive as receitas pela hospedagem de empresas nas instalações do Parque Tecnológico e consultorias de inovação às empresas, patrocínios, doações, recursos de fomento, realização de eventos, serviços laboratoriais, venda de serviços dentro da competência, conhecimento e experiências da OS.

6.6.3. Deverá contemplar a estratégia de ocupação do Parque Tecnológico, incluindo mecanismos de atração, seleção, instalação e gestão de empresas residentes, bem como **estratégias específicas para atração de empresas âncora**, centros de P&D corporativos e instituições tecnológicas estratégicas, capazes de dinamizar o ecossistema de inovação do Parque e contribuir para a sustentabilidade econômica do empreendimento.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Da execução do Objeto

7.1.1. A execução do objeto deste Termo de Referência ocorrerá por meio da celebração de Contrato de Gestão entre a SETEC/AP e a Organização Social selecionada no Chamamento Público, a qual assumirá a gestão administrativa, operacional, programática, institucional e infraestrutural do Parque Tecnológico do Amapá – Foz do Rio Amazonas Tech Park.

7.1.2. As proponentes apresentarão suas propostas por meio de dois instrumentos complementares:

I – Plano de Trabalho

II – Plano Orçamentário

7.1.3. O Plano de Trabalho e o Plano Orçamentário da proponente vencedora, uma vez aprovados no processo seletivo e ratificados pela Administração, integrarão o Contrato de Gestão como anexos obrigatórios e peças vinculantes, constituindo parâmetros para a execução, o monitoramento, a avaliação de desempenho, a medição e a prestação de contas.

7.1.4. A execução do Contrato de Gestão será orientada por metas, indicadores, métricas e evidências, definidos no Plano de Trabalho e correlacionados ao Plano Orçamentário, permitindo acompanhamento objetivo do desempenho, verificação de entregas e aferição de resultados.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

7.2. Do Plano de Trabalho

7.2.1. O Plano de Trabalho será apresentado na forma de um modelo-padrão disposto no Edital e organizará a execução em Objetivos Estratégicos, contendo, para cada objetivo, no mínimo:

- I – metas e resultados esperados (entregas e efeitos pretendidos);
- II – indicadores de desempenho, com definição de métrica, linha de base (quando aplicável), valor-meta e periodicidade;
- III – método de medição e fontes de verificação, com evidências objetivas;
- IV – cronograma de execução, com marcos e prazos; e
- V – recursos necessários e premissas técnicas.

7.2.2. O Plano de Trabalho deverá consolidar, de forma integrada, todas as atividades do Contrato de Gestão e será obrigatoriamente estruturado em planos e/ou programas específicos, apresentados como partes integrantes e complementares do Plano de Trabalho geral, cada qual com atividades, metas, indicadores e evidências próprias, contemplando, no mínimo:

- I – Plano de Operacionalização de Gestão Geral do Parque Tecnológico e de sua Infraestrutura Física;
- II – Programas de inovação, empreendedorismo, competitividade empresarial e capacitação de recursos humanos;
- III – Plano de articulação e integração com stakeholders, parceiros e com a comunidade;
- IV – Plano de comunicação, divulgação e promoção;
- V – Plano de captação de recursos financeiros e sustentabilidade econômica (vinculado e coerente com o Plano Orçamentário).

7.3. Do Plano Orçamentário

7.3.1. O Plano Orçamentário será apresentado na forma do modelo-padrão do Edital e funcionará como peça complementar ao Plano de Trabalho, permitindo aferição objetiva da viabilidade econômico-financeira e da compatibilidade entre metas e recursos.

7.3.2. O Plano Orçamentário demonstrará, no mínimo:

- I – Quadro de Receitas, por período e por fonte;
- II – Quadro de Despesas, por rubrica e por natureza, com segregação clara entre custeio e investimentos;
- III – Quadro de Contrapartida, financeira e/ou econômica, com vinculação às entregas e memória de cálculo quando econômica; e
- IV – Cronograma físico-financeiro e de desembolso, compatível com metas e marcos do Plano de Trabalho.

7.3.3. O Plano Orçamentário será elaborado de modo a permitir identificação objetiva da distribuição de recursos:

- I – por eixo de atuação do Parque;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

II – por objetivo estratégico; e

III – por período de execução, computando todas as despesas e custos operacionais necessários à gestão do Parque, além da relação entre despesas e receitas.

7.4. Fases de execução

7.4.1. A execução do Contrato de Gestão deverá ser estruturada, no mínimo, em três fases, com marcos definidos no Plano de Trabalho:

I – Fase de implantação/arranque operacional (estruturação de equipe, processos, rotinas de operação predial e serviços mínimos);

II – Fase de consolidação (ampliação e estabilização de programas, ocupação e serviços);

III – Fase de operação plena (regularidade de portfólio de programas, serviços, rede de parceiros e sustentabilidade financeira).

7.4.2. Cada fase deverá possuir metas e indicadores específicos, com evidências objetivas e periodicidade de apuração, permitindo avaliação do desempenho e tomada de decisão.

7.5. Rotinas mínimas de execução

7.5.1. Operação e infraestrutura: A Entidade Gestora deverá executar rotinas permanentes de operação da infraestrutura disponibilizada, incluindo manutenção preventiva e corretiva, limpeza técnica, segurança/controle de acesso, atendimento ao usuário, e gestão de conectividade e TI, garantindo disponibilidade e funcionamento contínuo dos ambientes do Parque.

7.5.2. Gestão de ocupação e relacionamento com residentes: A Entidade Gestora deverá estabelecer e executar modelo de ocupação, critérios de ingresso, permanência e desligamento, regras de uso e de cobrança (quando aplicável), mecanismos de atendimento e suporte técnico-institucional aos residentes, e sistemas de controle e registro de ocupação.

7.5.3. Programas e serviços: A Entidade Gestora deverá implementar e operar portfólio permanente de programas e serviços de inovação, empreendedorismo, capacitação e competitividade, com metas, indicadores e evidências, assegurando aderência aos eixos de atuação do Parque e aos objetivos do Contrato de Gestão.

7.6. Governança da execução, monitoramento e avaliação (M&A)

7.6.1. A execução deverá ser orientada a resultados e submetida a sistema de monitoramento e avaliação de desempenho, com:

I – relatórios periódicos de execução (técnica e financeira);

II – acompanhamento de indicadores e evidências;

III – mecanismos de gestão de riscos e conformidade;

IV – prestação de contas e transparência ativa conforme regras do Contrato de Gestão; e

V – reuniões de acompanhamento com a Administração e instâncias de governança.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

7.6.2. O Plano de Trabalho deverá indicar a arquitetura de M&A, incluindo responsáveis, periodicidade, instrumentos de coleta e validação de evidências, e mecanismos de correção de rota.

7.7. Gestão de pessoas, processos e controles internos

7.7.1. A Entidade Gestora deverá manter estrutura mínima de governança e administração para execução do objeto, incluindo unidades/funções responsáveis por: gestão administrativa-financeira, gestão de infraestrutura, gestão de programas e serviços, articulação institucional, comunicação e promoção, e M&A/compliance.

7.7.2. Deverão ser instituídos e mantidos procedimentos operacionais e administrativos (POPs), controles internos, políticas de integridade e instrumentos de transparência, garantindo rastreabilidade de decisões, despesas, receitas e entregas.

7.8. Transição e transferência de conhecimento

7.8.1. A execução do Contrato de Gestão deverá contemplar mecanismos de transição e transferência de conhecimento para a SETEC/AP e para o ecossistema, incluindo documentação de processos, capacitação, manuais e registro de práticas, visando fortalecimento institucional e sustentabilidade do modelo de gestão do Parque.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Premissas e diretrizes gerais de gestão

8.1.1. A gestão do Contrato de Gestão será orientada por resultados, mediante metas, prazos, indicadores de desempenho (qualidade e produtividade), métricas, fontes de verificação e evidências, pactuados no Plano de Trabalho e no Plano Orçamentário vencedores, que integrarão o Contrato de Gestão como anexos e referências executivas de execução, monitoramento e avaliação.

8.1.2. A SETEC/AP, na condição de órgão contratante e supervisor, não se exime do dever de acompanhamento, supervisão e avaliação, devendo estruturar governança mínima de fiscalização, monitoramento e transparência, inclusive para fins de controle interno e externo.

8.1.3. A execução observará, de forma indissociável: (i) a gestão da infraestrutura do Parque; (ii) a execução programática (programas, projetos e serviços); (iii) a articulação com o ecossistema; (iv) a sustentabilidade econômico-financeira; e (v) o modelo de governança e M&A, com rotinas formais de reporte e avaliação.

8.1.4. O Contrato de Gestão observará ciclo anual de planejamento, execução, monitoramento, avaliação de resultados e eventual repactuação de metas, mediante





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

análise técnica da Contratante, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e o alinhamento às diretrizes estratégicas do Parque.

8.2. Estrutura de governança da execução contratual

8.2.1. A execução do Contrato de Gestão será acompanhada por instâncias complementares, com competências distintas e coordenadas, a saber:

I – SETEC/AP, na qualidade de contratante, responsável pela manutenção do Contrato de Gestão, coordenação do acompanhamento, expedição de orientações técnicas, validação de entregas, consolidação de informações e adoção de providências administrativas e jurídicas cabíveis;

II – Conselho Estratégico do Parque Tecnológico do Amapá, como instância colegiada de acompanhamento estratégico, avaliação de desempenho e deliberação sobre matérias de governança e diretrizes, nos termos previstos no ato de criação do Parque - Decreto Nº 7.733 de 14 de agosto de 2025.

III – Comitê Técnico-Científico do Parque, como instância consultiva para: (i) análise técnico-científica de programas; (ii) recomendações sobre prioridades de CT&I; (iii) qualificação de indicadores técnicos e evidências; e (iv) apoio à avaliação de resultados finalísticos.

8.2.2. Para execução das rotinas de fiscalização e acompanhamento, a SETEC designará formalmente, no âmbito interno: Gestor do Contrato e Fiscais (técnico, administrativo e/ou setorial), com atribuições compatíveis com a natureza do Contrato de Gestão e com as rotinas previstas neste TR.

8.3. Instrumentos executivos de gestão

8.3.1. Integram e operam como instrumentos executivos de gestão do Contrato:

I – Plano de Trabalho (vencedor): matriz estratégica com objetivos, metas, resultados esperados, indicadores, métricas, evidências, cronograma e recursos necessários, organizado conforme os planos/programas exigidos.

II – Plano Orçamentário (vencedor): quadro detalhado de receitas e despesas por rubrica, natureza, eixo/objetivo e período, incluindo custeio, investimentos e contrapartidas, com relação objetiva entre despesas, receitas e metas do Plano de Trabalho.

III – Cronograma físico-financeiro e de desembolso: compatível com marcos e metas do Plano de Trabalho e com o Plano Orçamentário, definindo desembolsos por período e regras de validação para liberação/aceite.

8.3.2. Os instrumentos acima terão caráter dinâmico e poderão ser revistos por meio de processo formal de reprogramação, observado o interesse público, a rastreabilidade das alterações, a motivação técnica, a aprovação pelas instâncias definidas no Contrato e a preservação da comparabilidade do desempenho.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

8.4. Rotina de monitoramento, avaliação de desempenho e reporte

8.4.1. A OS deverá manter rotina contínua de gestão por desempenho, garantindo coleta, consolidação e disponibilização tempestiva de dados e evidências.

8.4.2. Sem prejuízo de outras exigências do Contrato, ficam estabelecidas as seguintes rotinas mínimas:

- a) Relatório mensal gerencial (execução): consolidação do progresso de metas, ocorrências operacionais relevantes, evolução de indicadores (quando aplicável), ações executadas no mês, evidências produzidas e plano do mês subsequente.
- b) Relatório trimestral de desempenho: análise consolidada por objetivo estratégico e por plano/programa do Plano de Trabalho, com apuração dos indicadores, evidências, riscos, medidas corretivas e comparativo físico-financeiro (planejado x realizado).
- c) Avaliação periódica pelo Conselho Estratégico do Parque: reuniões periódicas para avaliação do desempenho, com emissão de parecer/relatório, registrando conclusões, recomendações e eventuais medidas corretivas.
- d) Relatório anual de execução e relatório financeiro: consolidação anual das entregas, resultados e desempenho, e demonstrações financeiras e contábeis aplicáveis, com publicação conforme regras de transparência e controle.

8.4.3. A SETEC/AP poderá realizar, a qualquer tempo, diligências, inspeções, visitas técnicas, auditorias operacionais e requisição de dados, especialmente quando houver risco de descumprimento de metas, inconformidades de execução ou necessidade de validação de evidências.

8.5. Regras de aceite, validação de entregas e desembolsos

8.5.1. A validação de entregas observará critérios objetivos de comprovação, sempre vinculados à evidência mínima definida na Matriz de Indicadores e Evidências do Plano de Trabalho.

8.5.2. A execução físico-financeira deverá demonstrar aderência entre:

- a) metas e entregas executadas;
- b) rubricas orçamentárias utilizadas;
- c) resultados reportados e evidências apresentadas.

8.5.3. O desembolso, quando aplicável, deverá observar o Cronograma de Desembolso e as condições de aceite, inclusive a possibilidade de:

- a) retenção/adiamento por pendências de comprovação;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- b) glosa de despesas não elegíveis, não comprovadas, ou desconformes com rubricas e finalidades do Contrato;
- c) exigência de plano de correção com prazos e responsáveis para restabelecimento de conformidade.

8.6. Gestão de mudanças, reprogramações e revisões anuais

8.6.1. O Contrato admitirá reprogramações técnicas e físico-financeiras para adequação operacional, desde que:

- a) formalizadas em processo próprio;
- b) justificadas tecnicamente (motivação e impacto);
- c) mantenham coerência com os objetivos estratégicos e com a finalidade pública do Parque;
- d) preservem a integridade do modelo de avaliação (metas/indicadores/evidências);
- e) sejam aprovadas pelas instâncias definidas no Contrato.

8.6.2. A dinâmica anual de planejamento e gestão contemplará ciclo de: pactuação/revisão de planos, validação de metas/indicadores, pactuação de orçamento e acompanhamento do desempenho.

8.7. Compliance, integridade, transparência e controle

8.7.1. A OS deverá implementar e manter programa de integridade e compliance compatível com o porte e o risco do objeto, contemplando, no mínimo:

- a) política de integridade e ética;
- b) prevenção de conflito de interesses;
- c) regras internas para contratações e compras com recursos do Contrato (com critérios isonômicos e publicidade);
- d) controles internos e segregação de funções;
- e) canal de denúncias e tratamento de irregularidades;
- f) plano de gestão de riscos e controles mitigatórios.

8.7.2. A OS deverá assegurar transparência ativa mínima, incluindo a disponibilização pública (em portal próprio ou meio definido) de extratos, relatórios de execução, relatórios financeiros e informações essenciais do Contrato, conforme aplicável.

8.7.3. Identificada irregularidade na utilização de recursos ou bens de origem pública, deverão ser adotadas providências de apuração e comunicação aos órgãos competentes, conforme regime legal e de controle.

8.8. Gestão de bens, infraestrutura e responsabilidades operacionais





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

8.8.1. A OS será responsável por administrar os bens e a infraestrutura sob sua gestão no âmbito do Parque, incluindo controles patrimoniais, conservação, manutenção, operação, segurança e conformidade de uso, conforme regras estabelecidas no Contrato e em instrumentos de cessão/permissão de uso aplicáveis.

8.8.2. A OS deverá manter inventário atualizado de bens sob sua guarda, com rastreabilidade de alocação, condições de uso, manutenção e eventual substituição/baixa, quando aplicável, segundo regras do Contrato e normas correlatas.

9. CONDIÇÕES DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

9.1. O Contrato de Gestão decorrente deste Termo de Referência terá vigência inicial de 60 (sessenta) meses, contados da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, observado o interesse público, a continuidade do objeto, a avaliação de desempenho da entidade gestora, a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.

9.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada, desde que a medida se destine à continuidade da execução do objeto inicialmente pactuado, seja tecnicamente justificada e não implique descaracterização da finalidade pública do ajuste, precedida de decisão técnica que considerando:

- I – a necessidade administrativa e ao interesse público da continuidade;
- II – o desempenho da Organização Social na execução do Contrato de Gestão;
- III – a compatibilidade da continuidade com os objetivos, metas, resultados e diretrizes estratégicas do Parque Tecnológico do Amapá;
- IV – a adequação do Plano de Trabalho, do Plano Orçamentário e do cronograma físico-financeiro ao período subsequente; e
- V – a existência de disponibilidade orçamentária e financeira, quando houver repasse público vinculado ao período prorrogado.

9.3. O Contrato de Gestão será objeto de revisão ordinária anual, destinada à atualização programática, operacional e orçamentária da execução, compreendendo, quando couber:

- I – revisão do Plano de Trabalho;
- II – revisão do Plano Orçamentário;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- III – atualização de metas, indicadores, métricas, evidências e marcos de execução; e
- IV – adequação do cronograma físico-financeiro e de desembolso.

9.4. As alterações contratuais deverão observar a preservação do objeto e da finalidade pública do ajuste, sendo vedadas modificações que descaracterizem o objeto do Contrato de Gestão.

9.5. Serão formalizadas por **termo aditivo** as alterações que impliquem modificação relevante das condições originalmente pactuadas, especialmente nas seguintes hipóteses:

- I – alteração da vigência contratual;
- II – reprogramação ou atualização relevante do Plano de Trabalho e/ou do Plano Orçamentário, com impacto em objetivos estratégicos, indicadores, marcos, cronograma físico-financeiro, previsão de receitas e despesas ou valor global pactuado;
- III – utilização de saldo remanescente, quando houver, vinculada à continuidade, ampliação ou reprogramação da execução autorizada;
- IV – revisão substancial das condições de execução, inclusive quanto à distribuição de obrigações, responsabilidades ou parâmetros de desempenho; e
- V – demais modificações relevantes que impliquem alteração substancial das condições originalmente pactuadas, incluído o reequilíbrio econômico-financeiro.

9.6. Poderão ser formalizados por termo de alteração simples, apostila ou instrumento equivalente, desde que não haja alteração do valor global pactuado nem modificação substancial do objeto:

- I – ajustes de quantitativo de metas ou de parâmetros de indicadores, desde que preservada a comparabilidade do desempenho;
- II – ajustes de prazos de produtos, entregas e marcos de execução;
- III – remanejamentos internos entre categorias orçamentárias previstas no Plano Orçamentário, desde que justificados e compatíveis com o objeto; e
- IV – outras adequações operacionais de mesma natureza, que não importem em alteração substancial das condições originalmente pactuadas.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

9.7. Toda alteração contratual, inclusive as reprogramações físicas e financeiras, deverá ser precedida de:

- I – justificativa técnica e administrativa da Organização Social ou da Contratante, conforme o caso;
- II – análise do impacto da alteração sobre metas, indicadores, entregas, cronograma, receitas, despesas e equilíbrio econômico-financeiro;
- III – manifestação do gestor e da fiscalização do Contrato de Gestão; e
- IV – apreciação das instâncias de governança previstas no instrumento contratual, quando cabível.

9.8. As revisões e alterações formalizadas deverão ser incorporadas, quando cabível, ao Plano de Trabalho, ao Plano Orçamentário e aos instrumentos de monitoramento e avaliação do Contrato de Gestão, para todos os fins de acompanhamento, medição, fiscalização e prestação de contas.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Princípios e base de medição

10.1.1. A medição da execução do Contrato de Gestão será realizada com base no Plano de Trabalho e no Plano Orçamentário da proponente vencedora, que integrarão o Contrato de Gestão como anexos vinculantes.

10.1.2. Para fins de acompanhamento a medição observará, cumulativamente:

- I – execução física, compreendendo entregas, marcos, atividades e resultados;
- II – execução por desempenho, compreendendo a apuração de indicadores, métricas e alcance de metas; e
- III – execução econômico-financeira, compreendendo a relação entre realizado e planejado por rubrica, por período e por objetivo estratégico, com comprovação documental.

10.2. Unidades de medição e periodicidade

10.2.1. A medição será realizada:

- I – mensalmente, para fins de verificação operacional, regularidade de funcionamento, conformidade administrativa e acompanhamento da execução físico-financeira; e
- II – trimestralmente, para fins de apuração consolidada de desempenho, validação de metas, indicadores e resultados do período.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

10.2.2. A unidade de medição adotará, no mínimo, as seguintes dimensões integradas:

- I – infraestrutura e operação contínua, mediante verificação de disponibilidade, funcionamento, manutenção, segurança, controle de acesso, limpeza técnica, atendimento e conectividade, com registros e evidências de operação;
- II – programas, projetos e serviços, mediante verificação das entregas, atividades e resultados pactuados nos planos e programas específicos do Plano de Trabalho, com listas, relatórios, registros, produtos e demais evidências válidas; e
- III – sustentabilidade econômico-financeira, mediante verificação de receitas, captações, taxa de ocupação quando aplicável, aderência ao Plano Orçamentário e regularidade da execução financeira, com comprovação documental.

10.3. Condições para aceite e validação da medição

10.3.1. A Organização Social deverá apresentar à SETEC/AP, até o prazo definido no Contrato de Gestão, Relatório de Medição do período, contendo, no mínimo:

- I – quadro-síntese das metas, indicadores e resultados do período, com comparativo entre planejado e realizado;
- II – descrição das entregas executadas por objetivo estratégico e por plano ou programa específico;
- III – evidências objetivas anexas, inclusive documentos, relatórios, registros, listas, fotos, logs, atas, certificados, outputs de sistemas e outros meios idôneos de comprovação;
- IV – quadro físico-financeiro do período, com comparativo entre planejado e realizado, por rubrica e por objetivo estratégico.

10.3.2. Recebido o Relatório de Medição, a SETEC/AP realizará, por meio do Gestor do Contrato e da fiscalização designada, a análise técnica e administrativa da documentação apresentada, observado o rito de governança previsto neste Termo de Referência, devendo manifestar-se no prazo de 10 dias, admitida prorrogação mediante justificativa.

10.3.3. O resultado da análise da medição poderá ser:

- I – aceite integral, quando constatada a execução regular e suficiente do período;
- II – aceite parcial, quando houver cumprimento substancial com ressalvas, ajustes ou pendências sanáveis; ou
- III – não aceite, quando houver insuficiência relevante de execução, ausência de comprovação mínima ou desconformidade material que inviabilize a validação.

10.4. Critérios de pagamento e vinculação ao desempenho





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

10.4.1. Os repasses financeiros à Organização Social observarão o Cronograma de Desembolso constante do Plano Orçamentário aprovado e serão realizados em 12 (doze) parcelas mensais fixas, condicionadas:

- I – à validação da medição do período;
- II – ao cumprimento das obrigações de transparência, reporte e prestação de contas; e
- III – à regularidade da execução físico-financeira, ressalvadas as hipóteses de ajuste ou reprogramação formalmente aprovadas.

10.4.2. Cada parcela mensal fixa destina-se a assegurar a execução contínua do objeto, abrangendo a operação do Parque, a manutenção da infraestrutura, a disponibilização da equipe necessária, a execução dos serviços essenciais e o desenvolvimento das ações previstas no Plano de Trabalho e no Plano Orçamentário.

10.4.3. O pagamento da parcela mensal fixa não afasta a necessidade de comprovação do funcionamento regular do Parque, do cumprimento das metas, entregas e rotinas previstas para o período, da conformidade administrativa e da apresentação tempestiva das evidências exigidas.

10.5. Glosas, retenções, compensações e ajustes

10.5.1. Serão passíveis de glosa, retenção ou ajuste no período de apuração ou no período subsequente:

- I – despesas desconformes com o Plano Orçamentário, quanto à rubrica, finalidade, natureza ou período;
- II – despesas não comprovadas documentalmente;
- III – despesas sem nexos demonstrado com as atividades, entregas ou resultados do Plano de Trabalho;
- IV – entregas não realizadas ou sem evidência mínima válida;
- V – descumprimentos relevantes de transparência, reporte ou prestação de contas; e
- VI – inconsistências materiais entre a execução física e a execução financeira do período.

10.5.2. Toda glosa, retenção ou ajuste deverá ser formalizada em manifestação motivada, com indicação do motivo, do valor afetado, do período, da rubrica, da evidência faltante ou inconsistente e da providência necessária ao saneamento.

10.5.3. Poderá haver compensação, liberação posterior de valor retido ou reproprocessamento de medição quando:

- I – a pendência for tempestivamente sanada;
- II – houver reprogramação física ou financeira aprovada; ou





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

III – a execução posterior demonstrar regularidade e nexo causal suficiente para validar a despesa, a entrega ou o resultado anteriormente ressalvado.

10.6. Reprogramação físico-financeira e efeitos sobre repasses

10.6.1. A reprogramação física e financeira poderá ser admitida, desde que:

- I – haja justificativa técnica e administrativa idônea;
- II – não implique descaracterização do objeto;
- III – preserve a coerência entre metas, entregas, indicadores, cronograma, receitas e despesas; e
- IV – seja formalmente aprovada na forma do Contrato de Gestão.

10.6.2. Enquanto não formalmente aprovada, a reprogramação proposta não produzirá efeitos automáticos sobre a medição nem sobre os repasses correspondentes.

10.6.3. A aprovação de reprogramação poderá ensejar ajuste do cronograma de desembolso, redistribuição de metas no período subsequente e revisão dos parâmetros de medição, sem prejuízo da rastreabilidade da execução e da preservação da comparabilidade do desempenho.

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

11.1. Forma de seleção

11.1.1. A **contratação da entidade gestora será precedida de Chamamento Público**, com finalidade de selecionar Organização Social apta a celebrar Contrato de Gestão para a administração, operação e desenvolvimento do Parque Tecnológico do Amapá – Foz do Rio Amazonas Tech Park, assegurando isonomia, impessoalidade, transparência, competitividade e julgamento objetivo.

11.1.2. A seleção ocorrerá mediante procedimento competitivo por propostas, estruturado para comparar, de forma padronizada e mensurável, a capacidade institucional e técnica das proponentes, bem como a qualidade e viabilidade de suas propostas de execução (Plano de Trabalho e Plano Orçamentário).

11.1.3. Somente poderão participar do chamamento:

- I – Organizações Sociais já qualificadas no âmbito do Estado do Amapá; ou
- II – Entidades qualificáveis, desde que atendam integralmente às condições e requisitos legais para qualificação e apresentem, no procedimento, a documentação necessária à comprovação dessa condição, conforme previsto na legislação estadual de OS.

11.2. Estrutura do edital





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

11.2.1. O instrumento convocatório deverá ser estruturado de forma a conter, no mínimo:

- I – identificação do objeto, escopo e infraestrutura envolvida;
- II – condições de participação e qualificação;
- III – forma de apresentação de propostas e documentos, com indicação dos envelopes;
- IV – critérios de habilitação (jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica);
- V – critérios de julgamento (nota técnica e nota econômica, quando aplicável), metodologia de pontuação e fórmula de nota final;
- VI – regras de diligências, recursos administrativos e etapas do procedimento;
- VII – minuta do Contrato de Gestão e anexos técnicos (TR, modelos de planos e demais documentos de referência).

11.2.2. O edital deverá exigir que a proposta seja apresentada em dois componentes complementares e indissociáveis, ambos elaborados estritamente conforme os modelos-padrão anexos ao edital, para permitir julgamento objetivo e comparabilidade:

- I – Plano de Trabalho; e
- II – Plano Orçamentário, incluindo contrapartidas e cronograma físico-financeiro.

11.3. Etapas do procedimento

11.3.1. O Chamamento Público deverá, no mínimo, contemplar as seguintes etapas:

- I – publicação do edital e disponibilização integral dos anexos;
- II – fase de esclarecimentos, impugnações e, quando aplicável, vistoria técnica;
- III – entrega dos envelopes, na forma definida no edital;
- IV – habilitação documental (regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira);
- V – análise e julgamento da proposta técnica (Plano de Trabalho) e da proposta econômico-financeira (Plano Orçamentário), conforme metodologia de pontuação;
- VI – classificação final, homologação/ratificação, convocação e celebração do Contrato de Gestão.

11.4. Critérios mínimos de habilitação e qualificação da proponente

11.4.1. Serão requisitos mínimos do edital a habilitação e qualificação, compatíveis com a natureza do Contrato de Gestão, incluindo:

- I – capacidade jurídica e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- II – qualificação econômico-financeira, com demonstrações que evidenciem capacidade de gestão e execução do ajuste;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

III – capacidade técnica anterior comprovada, com apresentação de atestados, declarações e/ou evidências verificáveis de experiência em gestão de ambientes de inovação (parques tecnológicos, centros de inovação, incubadoras, aceleradoras, ICTs ou estruturas congêneres), incluindo operação de infraestrutura, execução de programas e articulação institucional;

IV – estrutura mínima de governança institucional, conforme exigências aplicáveis às OS e ao Contrato de Gestão.

11.4.2. Para fins de julgamento técnico, a comprovação de capacidade anterior deverá ser utilizada também como critério de pontuação quando prevista no edital, de modo a diferenciar proponentes por nível de experiência e aderência ao objeto.

11.5. Critérios de julgamento e metodologia de pontuação

11.5.1. O edital deverá estabelecer julgamento objetivo por nota final, composta por:

I – Nota Técnica (N_T), associada à qualidade do Plano de Trabalho e à capacidade técnica anterior; e

II – Nota Econômica (N_E), associada à viabilidade econômico-financeira e consistência do Plano Orçamentário, quando aplicável.

11.5.2. A Nota Técnica deverá contemplar, no mínimo, critérios de avaliação relacionados a:

I – compreensão do escopo e aderência às diretrizes do Parque e do Contrato de Gestão;

II – estratégia e modelo de gestão propostos, com coerência organizacional e capacidade operacional;

III – matriz de objetivos estratégicos, metas, indicadores, métricas e evidências;

IV – estruturação obrigatória em planos/programas específicos previstos (infraestrutura, programas, articulação, comunicação e sustentabilidade);

V – governança, monitoramento e avaliação de desempenho (M&A), compliance, transparência e gestão de riscos;

VI – experiência anterior e capacidade técnica comprovada.

11.5.3. A Nota Econômica, quando adotada, deverá ser simplificada e objetiva, avaliando essencialmente:

I – consistência interna do Plano Orçamentário;

II – compatibilidade entre despesas, receitas e metas;

III – adequação das rubricas, cronograma físico-financeiro e contrapartidas; e

IV – demonstração de sustentabilidade econômico-financeira.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

11.5.4. O edital conterá tabelas de pontuação e critérios de atribuição de notas, com descritores objetivos, faixas de pontuação e parâmetros de avaliação, aplicáveis tanto à Nota Técnica quanto à Nota Econômica, garantindo transparência e padronização do julgamento.

11.5.5. A fórmula de composição da Nota Final (N_F), pesos, critérios de desempate e condições de desclassificação deverão estar explicitamente definidos no edital, de modo a assegurar julgamento objetivo e previsibilidade às proponentes.

11.6. Regras de consistência e desclassificação

11.6.1. O edital deverá prever hipóteses de desclassificação, incluindo, no mínimo:

I – apresentação de Plano de Trabalho e/ou Plano Orçamentário em formato diverso dos modelos-padrão, com supressão de campos obrigatórios ou alterações estruturais que impeçam comparação;

II – ausência de informações essenciais, inconsistências relevantes ou falta de coerência entre Plano de Trabalho e Plano Orçamentário;

III – não comprovação de requisitos mínimos de habilitação/qualificação;

IV – inviabilidade evidente da proposta por insuficiência de recursos, cronograma inexecutável ou ausência de evidências mínimas para monitoramento.

11.7. Comissão de Seleção e formalização do resultado

11.7.1. Será constituída a Comissão de Seleção com competência para: (i) análise documental; (ii) julgamento técnico e financeiro; (iii) diligências e saneamento formal; (iv) elaboração de relatório e ata de julgamento; e (v) encaminhamento do resultado para homologação/ratificação pela autoridade competente.

11.7.2. O resultado final deverá ser formalizado em relatório circunstanciado e ata, com indicação dos critérios aplicados, notas atribuídas, justificativas e ordem de classificação, assegurando transparência e rastreabilidade do julgamento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Compete à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação do Amapá – SETEC/AP, na qualidade de órgão contratante e supervisora do Contrato de Gestão, assegurar as condições institucionais, administrativas, financeiras e patrimoniais necessárias à adequada execução do objeto, cabendo-lhe, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação aplicável, no Decreto de criação do Parque Tecnológico do Amapá e no Contrato de Gestão, as seguintes obrigações:





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- I – celebrar o Contrato de Gestão com a entidade selecionada, observando as diretrizes, metas, indicadores, planos e programas constantes do Plano de Trabalho aprovado;
- II – promover o repasse dos recursos públicos pactuados, conforme cronograma físico-financeiro e critérios de medição e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato de Gestão, observada a disponibilidade orçamentária e financeira;
- III – assegurar a previsão orçamentária anual dos valores estimados para repasse público, bem como adotar as providências administrativas necessárias à sua execução;
- IV – disponibilizar à entidade gestora, para fins de administração, operação e manutenção, a infraestrutura física, predial, tecnológica e mobiliária do Parque Tecnológico do Amapá, nos termos definidos no edital e no Contrato de Gestão, garantindo o regular uso dos espaços e ativos;
- V – formalizar os instrumentos de cessão, permissão ou autorização de uso dos bens públicos necessários à execução do objeto, preservada a titularidade do Estado;
- VI – garantir a regularidade jurídica, dominial e institucional dos imóveis, áreas e instalações destinadas ao Parque, inclusive quanto a registros, permissões, autorizações e demais requisitos legais que sejam de responsabilidade do Poder Público;
- VII – designar equipe técnica responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato de Gestão, com atribuições de monitoramento, análise de desempenho, verificação de resultados e validação das prestações de contas;
- VIII – acompanhar sistematicamente a execução do Plano de Trabalho e do Plano Orçamentário, avaliando o cumprimento de metas, indicadores, cronogramas e resultados pactuados;
- IX – analisar, manifestar-se e deliberar sobre relatórios técnicos, financeiros e de desempenho apresentados pela entidade gestora, aprovando-os, solicitando complementações ou determinando ajustes quando necessário;
- X – apoiar institucionalmente a atuação da entidade gestora na articulação com órgãos públicos, instituições de ciência e tecnologia, universidades, agências de fomento, investidores, empresas e demais atores estratégicos do ecossistema de inovação;
- XI – fomentar a integração do Parque Tecnológico às políticas públicas estaduais de ciência, tecnologia, inovação, desenvolvimento econômico, bioeconomia, empreendedorismo e sustentabilidade;
- XII – colaborar com ações de captação de recursos, celebração de convênios, parcerias institucionais e articulações intergovernamentais que ampliem a sustentabilidade do empreendimento;
- XIII – submeter ao Conselho Estratégico do Parque Tecnológico do Amapá e às instâncias de governança previstas no Decreto de criação do Parque as informações, relatórios e avaliações necessárias ao acompanhamento do Contrato de Gestão;
- XIV – deliberar sobre propostas de revisão de metas, reprogramação de atividades, alterações orçamentárias e ajustes do Plano de Trabalho, quando tecnicamente justificados;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

XV – assegurar à entidade gestora acesso às informações, documentos e dados necessários à execução do objeto, observadas as normas de transparência e proteção de dados;

XVI – exercer a fiscalização contratual de forma orientadora e colaborativa, priorizando o alcance de resultados, sem prejuízo da aplicação das medidas corretivas e sanções previstas contratualmente quando constatado descumprimento;

XVII – apreciar e decidir, em prazo razoável, as solicitações, pleitos e requerimentos apresentados pela entidade gestora que dependam de manifestação do Poder Público para viabilizar a execução das atividades;

XVIII – adotar providências administrativas necessárias à preservação do patrimônio público vinculado ao Parque Tecnológico;

XIX – zelar pela transparência do Contrato de Gestão, promovendo a publicidade de seus instrumentos, relatórios e resultados, na forma da legislação vigente;

XX – cumprir e fazer cumprir as disposições deste Termo de Referência, do edital, do Contrato de Gestão e das normas aplicáveis à parceria.

12.2. A atuação da Contratante no acompanhamento e fiscalização não exime a entidade gestora de suas responsabilidades técnicas, administrativas, financeiras e operacionais, nem transfere ao Poder Público encargos próprios da execução do objeto.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Compete à entidade gestora selecionada, na qualidade de Contratada, executar integralmente o objeto do Contrato de Gestão, assumindo a responsabilidade técnica, administrativa, operacional, financeira e gerencial pela administração do Parque Tecnológico do Amapá, observadas as diretrizes deste Termo de Referência, do edital, do Plano de Trabalho aprovado, do Plano Orçamentário e da legislação aplicável, cabendo-lhe, sem prejuízo de outras atribuições previstas contratualmente, as seguintes obrigações:

I – implementar, executar e gerir o Plano de Trabalho e o Plano Orçamentário aprovados, cumprindo metas, indicadores, resultados, prazos e cronogramas pactuados;

II – administrar, operar, manter, conservar e zelar pela infraestrutura física, predial, tecnológica, mobiliária e pelos ativos colocados à sua disposição para a gestão do Parque Tecnológico, assegurando seu funcionamento regular, seguro e eficiente;

III – organizar e executar a gestão cotidiana do Parque, incluindo serviços administrativos, operacionais, técnicos e de apoio necessários ao pleno funcionamento do empreendimento;

IV – planejar, estruturar, executar e monitorar programas, projetos e serviços voltados à inovação, empreendedorismo, desenvolvimento tecnológico, competitividade





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

empresarial, incubação, aceleração, capacitação de recursos humanos e apoio às empresas residentes e usuários;

V – prestar suporte técnico, institucional e operacional contínuo às empresas, startups, ICTs, pesquisadores e demais usuários do Parque, criando ambiente favorável à geração de negócios, transferência de tecnologia e atração de investimentos;

VI – promover a articulação institucional com universidades, centros de pesquisa, órgãos públicos, setor produtivo, investidores, agências de fomento, parceiros estratégicos e demais atores do ecossistema de ciência, tecnologia e inovação;

VII – executar ações de comunicação institucional, divulgação, posicionamento estratégico e promoção do Parque, visando à atração de residentes, projetos, parcerias e oportunidades de investimento;

VIII – estruturar e implementar modelo de sustentabilidade econômico-financeira do Parque, promovendo a diversificação de receitas próprias, inclusive por meio de:

a) prestação de serviços tecnológicos e especializados;

b) locação e cessão de espaços;

c) taxas, programas, eventos e patrocínios;

d) captação de recursos em editais, convênios, subvenções, parcerias e outras fontes compatíveis;

e) demais mecanismos permitidos pela legislação aplicável;

IX – complementar o financiamento público com receitas próprias e captações, de modo a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da operação e a expansão das atividades do Parque;

X – gerir os recursos financeiros recebidos com observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, transparência e rastreabilidade, aplicando-os exclusivamente na execução do objeto;

XI – elaborar, manter e executar sistema de governança interna, contemplando:

a) estrutura organizacional adequada;

b) definição de responsabilidades e fluxos decisórios;

c) controles internos;

d) gestão de riscos;

e) política de integridade e compliance;

f) prevenção de conflitos de interesse;

XII – contratar, gerir e supervisionar pessoal técnico, administrativo e operacional necessário à execução do objeto, assumindo integral responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente dessas relações, inexistindo vínculo de qualquer natureza com o Estado;

XIII – adquirir bens, contratar serviços e celebrar parcerias necessárias à execução das atividades, observando critérios de transparência, impessoalidade, economicidade e seleção objetiva de fornecedores;

XIV – manter escrituração contábil segregada por centro de custo ou projeto, possibilitando a clara identificação da aplicação dos recursos do Contrato de Gestão;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

XV – elaborar e apresentar à Contratante relatórios periódicos técnicos, gerenciais, financeiros e de desempenho, contendo:

- a) execução física das atividades;
- b) cumprimento de metas e indicadores;
- c) resultados alcançados;
- d) receitas e despesas realizadas;
- e) evidências e documentos comprobatórios;

XVI – prestar contas dos recursos recebidos na forma, prazos e padrões estabelecidos pela Contratante e pela legislação aplicável;

XVII – permitir e facilitar a atuação da fiscalização, auditoria, controle interno e externo, assegurando acesso a documentos, sistemas, instalações e informações sempre que solicitado;

XVIII – adotar mecanismos permanentes de monitoramento, avaliação de desempenho e melhoria contínua, com base em indicadores, metas e resultados pactuados;

XIX – preservar, conservar e devolver, ao término do Contrato de Gestão, os bens públicos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso, ressalvado o desgaste natural;

XX – responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução do objeto;

XXI – cumprir integralmente as normas legais e regulamentares aplicáveis, inclusive quanto à proteção de dados, segurança do trabalho, meio ambiente, acessibilidade, transparência e integridade;

XXII – comunicar imediatamente à Contratante quaisquer fatos relevantes, riscos, irregularidades ou situações que possam comprometer a execução do Contrato de Gestão;

XXIII – manter regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e de qualificação como Organização Social durante toda a vigência do contrato;

XXIV – observar as deliberações do Conselho Estratégico do Parque Tecnológico do Amapá e cooperar com as instâncias de governança e acompanhamento do empreendimento;

XXV – cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, do edital e do Contrato de Gestão.

13.2. Eventuais dificuldades econômico-financeiras que possam comprometer a execução do objeto deverão ser comunicadas tempestivamente à SETEC/AP, com apresentação das evidências pertinentes e das medidas de mitigação propostas, para fins de análise, acompanhamento e deliberação quanto às providências cabíveis.

13.2.1. Não será admitida a invocação genérica de insuficiência de recursos como justificativa para paralisação, descontinuidade ou descumprimento injustificado do objeto, sem prévia comunicação à Administração e sem a adoção das providências de reprogramação ou revisão cabíveis na forma contratualmente prevista.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

14. DO VALOR ESTIMADO DE REPASSE PÚBLICO

14.1. O valor estimado do repasse público para viabilizar a execução do Contrato de Gestão observará os parâmetros referenciais de custeio e planejamento definidos neste item, sem prejuízo da proposta orçamentária a ser apresentada pela Organização Social no certame.

14.1.1. Para fins de referência da contratação, considera-se como **valor global estimado o valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais)**, com repasse inicial de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), correspondente ao orçamento mínimo anual projetado para a operação do Parque Tecnológico do Amapá.

14.1.2. O referencial estimativo de custeio tem natureza exclusivamente orientadora e destina-se a demonstrar a ordem de grandeza dos custos operacionais mínimos do empreendimento, não substituindo o Plano Orçamentário a ser apresentado pela proponente, o qual deverá detalhar receitas, despesas, contrapartidas e cronograma de desembolso, na forma deste Termo de Referência.

14.1.3. Considerada a vigência referencial de 60 (sessenta) meses, o repasse público poderá adotar projeção evolutiva anual, para fins de planejamento, conforme os valores estimados abaixo:

- I – Ano 1: R\$ 2.000.000,00;
- II – Ano 2: R\$ 2.200.000,00;
- III – Ano 3: R\$ 2.400.000,00;
- IV – Ano 4: R\$ 2.600.000,00;
- V – Ano 5: R\$ 2.800.000,00;
- VI - **Total estimado:** R\$ 12.000.000,00.

14.1.4. Os valores projetados para os exercícios subsequentes ao primeiro constituem referência indicativa de planejamento, condicionada à programação orçamentária e financeira do Estado, às leis orçamentárias anuais, à disponibilidade fiscal e às regras de medição, validação e governança do Contrato de Gestão.

14.1.5. Além da projeção indicativa prevista no item 14.1.3, poderá haver ampliação do aporte público em razão:

- I – de disponibilidade orçamentária e financeira do Estado; ou
- II – da incorporação de recursos captados pela SETEC/AP ou pela Organização Social, por meio de instrumentos e fontes compatíveis com a política pública de ciência, tecnologia e inovação e com o objeto do Parque Tecnológico, observada a formalização cabível no âmbito do Contrato de Gestão.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

14.2. O repasse público previsto neste item destina-se a assegurar orçamento mínimo de operação do Parque Tecnológico, voltado à manutenção das condições essenciais de funcionamento, continuidade operacional e execução das atividades pactuadas, conforme metas, níveis de serviço e evidências definidos no Contrato de Gestão.

Quadro: Custos Operacionais Estimados.

	Itens de Despesa/Custeio	Total
a	Salários, encargos e benefícios da equipe da Entidade Gestora;	1.380.000,00
b	Promoção e execução dos programas de inovação, empreendedorismo e competitividade;	50.000,00
c	Manutenção e preservação das instalações físicas do Hub e das áreas e espaços permissionados pelo Governo do Estado do Amapá para a Entidade Gestora;	30.000,00
d	Consumo de energia elétrica, água, internet, comunicação, telefonia;	340.000,00
e	Contratos com terceiros incluindo escritório de contabilidade, assessoria jurídica, auditoria contábil independente, sistema integrado de gestão ERP e consultorias técnicas especializadas;	35.000,00
f	Despesas condominiais de limpeza, segurança, TI, jardinagem;	50.000,00
g	Itens de consumo	20.000,00
h	Promoção e realização de eventos;	20.000,00
i	Comunicação, marketing, redes sociais, site;	30.000,00
j	Despesas institucionais para atendimento de visitas, promoção institucional do Hub, brindes; reuniões com stakeholders;	10.000,00
l	Viagens incluindo passagens, deslocamentos, hospedagem, alimentação e/ou diárias para participação em congressos, conferências, reuniões e seminários relacionados aos objetivos do Hub (Inovação, Empreendedorismo e Competitividade);	30.000,00
m	Anuidades de associações – Anprotec, IASP, associações de startups e outras;	5.000,00
Total Geral		2.000.000,00

14.2.1. Em paralelo ao aporte público, o modelo de execução adotará uma rampa dupla de financiamento, na qual a Organização Social selecionada deverá, obrigatoriamente, estruturar e executar estratégia de geração de receitas próprias e captação de recursos, de modo a ampliar a disponibilidade orçamentária e fechar o equilíbrio econômico-financeiro do Plano Orçamentário, incluindo, no mínimo:





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- I – receitas decorrentes de ocupação/uso por residentes e serviços associados;
- II – prestação de serviços tecnológicos e institucionais;
- III – receitas de programas, capacitações, eventos e patrocínios compatíveis; e
- IV – captação de recursos via editais, projetos, subvenções, cooperações e parcerias.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos financeiros para execução deste projeto são oriundos da seguinte dotação:

- Programa de Trabalho (Ação): **Apoiar Infraestrutura Científica, Código nº. 58.101.1.19.572.0026.2736.**
- _ Unidade Orçamentária: **58.101 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação – SETEC.**
- _ Fonte de Recurso: **0.700 - Outros Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.**
- _ Natureza de Despesa: **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.**

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O tratamento de dados pessoais realizado no âmbito do Chamamento Público e da execução do Contrato de Gestão observará a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018, e será limitado às finalidades relacionadas à instrução do procedimento, à seleção da entidade gestora, à formalização da parceria, ao acompanhamento da execução, à fiscalização, à prestação de contas e à transparência administrativa.

16.2. A SETEC/AP e a entidade selecionada deverão adotar as medidas administrativas e operacionais cabíveis para proteção dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão do Chamamento Público e do Contrato de Gestão, respondendo na forma da lei por eventual tratamento irregular ou dano decorrente de sua atuação.

16.3. Os documentos produzidos no âmbito do Chamamento Público deverão ser formalizados por escrito, com identificação de data, local e responsáveis, assegurada a publicidade dos atos e documentos do procedimento, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

16.4. A comprovação de autenticidade de documentos apresentados no procedimento observará o disposto no edital e na legislação aplicável, podendo a Administração exigir a apresentação do original, de cópia autenticada ou promover a verificação por seus próprios meios.

16.5. A comunicação dos atos do Chamamento Público e dos atos relacionados ao





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Contrato de Gestão observará os meios e formas definidos no edital e no instrumento contratual, admitida a utilização de meios eletrônicos.

16.6. Os casos omissos serão resolvidos pela SETEC/AP, com fundamento na legislação aplicável ao Chamamento Público, ao regime das Organizações Sociais, ao Contrato de Gestão e aos princípios da Administração Pública.

Marcos Vinicius Silva Marques
Coordenador de Políticas e Estratégias para CT&I
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação do Amapá

